



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL PIC - INES /BOLSA 2023

EDITAL Nº11 de 2023

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente e, considerando, ainda, a Portaria nº 31, de 30 de janeiro de 2012, que trata da Pesquisa de Iniciação Científica, no âmbito do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES, torna públicas as inscrições de alunos da graduação do INES no Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC- INES.

1. OBJETIVOS:

1.1. O Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC- INES, regido pela Portaria nº 31 de 30 de janeiro de 2012, tem os seguintes objetivos:

- I- incentivar estudantes de graduação a se envolverem com atividades científicas fundamentais à formação acadêmica dos alunos da Educação Superior;
- II- estimular pesquisadores(as) a assumir o papel de orientadores(as) na formação de futuros(as) pesquisadores(as);
- III- promover a vocação científica em graduandos, fomentando o surgimento de novos talentos e contribuindo para a formação de jovens investigadores mediante sua participação em projetos de pesquisa com conteúdos orientados para a produção ampla do conhecimento científico.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os recursos disponíveis para a concessão das bolsas oferecidas neste Edital são oriundos do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

2.2 O Programa oferece a possibilidade de que as iniciativas de pesquisa sejam contempladas com a participação de alunos da graduação do INES na qualidade de Bolsistas (PIC-INES/Bolsa)

2.3 A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o INES.

2.4 Este edital tem vigência de 1 ano (ano). As bolsas terão vigência em um ciclo de até 12 (doze) meses.

2.5 É vedado o acúmulo de bolsa oferecida neste Edital com qualquer outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil.

2.6 Poderá ser concedida bolsa do PIC-INES a estudante que faça estágio não obrigatório desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) supervisor(a) do estágio e do(a) orientador(a) da pesquisa,

de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de investigação. O(A) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder, que poderá ser solicitada pela Coordenação de Pesquisa a qualquer momento.

2.7 Os projetos de pesquisa que são objetos deste edital devem prever um plano de trabalho para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PIC- INES/Bolsa, justificando a sua atuação no projeto proposto.

3. DOS REQUISITOS E OBSERVÂNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIC-INES/BOLSA 2023

3.1. O aluno apto a participar do Programa de Iniciação Científica deverá atender os seguintes requisitos:

1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação do INES, tendo concluído entre 12% e 78% (doze e setenta e oito por cento) dos créditos totais, a serem conferidos pela Divisão de Atendimento ao Estudante (DIASE), a partir do Sistema Acadêmico da Graduação do DESU-INES;
- I. 2Os alunos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, desde que seja declarada a disponibilidade de 20h semanais para dedicação às atividades do PIC-INES, na ocasião da entrega de documentos da DIASE.
- II.
- III. 3Estar ciente de que a participação em iniciação científica e a concessão de bolsa não geram vínculo empregatício.
- IV. 4Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de Bolsa acadêmica/profissional quando estiver pleiteando PIC/INES/Bolsa. Enquanto estiver se beneficiando dessa modalidade de bolsa, será permitido o acúmulo de ações referentes à Política de Assistência Estudantil.
- V. 5Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado. Caso o aluno não possua currículo Lattes, ele deve se cadastrar no link: https://wws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr_inicio
- VI. 6Ter sido aprovado no processo seletivo PIC-INES/Bolsa
- VII. 7Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesses.

4. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA DO PIC-INES /BOLSA 2023

4.1. O(A) bolsista compromete-se a:

- I. Estar com matrícula ativa no curso de graduação do DESU;
- II. Dedicar um mínimo de 20 horas semanais ao previsto no plano de atividades de pesquisa, ciente de que as horas dedicadas à pesquisa não poderão coincidir com suas obrigações nas atividades formadoras em que estiver matriculado.
- III. Apresentar trabalho na Jornada de Iniciação Científica – JIC/INES
- IV. Ter registrado e manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes/CNPq, incluindo a informação explícita, em Atuação

Profissional/Vínculo Institucional com o INES, do nome do orientador, do projeto e do período e modalidade da bolsa.

- V. Atender aos prazos estipulados pela proposta de pesquisa até o fim da vigência deste edital;
- VI. Entregar Relatório Final de Atividades ao Coordenador do projeto de pesquisa seguindo modelo que se encontra no site do INES (<http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>)

5. A PARTICIPAÇÃO DE ALUNO NO PIC-INES /BOLSA 2023

5.1. A participação do aluno no PIC-INES poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso de Pedagogia;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de pesquisa desde que apresentadas as justificativas à Coordenação de Pesquisa;
- VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente.
- VII. Descumprir qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU-INES.

5.2 O(A) bolsista poderá ser substituído(a):

- I. por desistência do(a) estudante;
- II. a pedido do(a) orientador(a);
- III. por não cumprimento das exigências deste Edital.

5.3 A Coordenação de Pesquisa poderá remanejar a quota da bolsa:

- I. por desistência do(a) solicitante;
- II. por não cumprimento das exigências deste Edital.

5.4 A vigência da participação do aluno no PIC-INES 2023 estará condicionada à execução da proposta ao qual foi selecionado.

5.5 O direito ao pagamento de bolsa pela participação no Programa contará a partir da data de início das atividades previstas no Plano do Aluno, informada pelos Coordenadores à Coordenação de Pesquisa, desde que todos os demais requisitos estabelecidos neste edital sejam observados. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, sendo o período de vigência de bolsa de maio de 2023 a abril de 2024

Parágrafo único: É vedada a utilização da Bolsa de Pesquisa para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, tais como Monitoria e Extensão.

5.6. A substituição de bolsista, solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês. Após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. A substituição de bolsistas seguirá a ordem de classificação dos alunos em fila de espera. Se não houver nenhum candidato em espera, haverá novo edital para as vagas remanescentes.

6. DAS INSCRIÇÕES DE ALUNOS NO PIC-INES 2023

6.1. As inscrições de alunos para o PIC-INES 2023 estarão abertas entre os dias **18/04/23 a 20/04/23**.

6.2. O candidato deverá se inscrever no link <http://www.ines.gov.br/> preenchendo os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição para Programa de Iniciação Científica disponível em: <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>).

6.2.1. O não preenchimento de algum destes documentos impedirá a inscrição do candidato e a inexatidão das informações prestadas poderá resultar em sua desclassificação.

6.3. No ato da inscrição os alunos podem apresentar até duas opções de escolha para projetos de pesquisa;

6.4. Após as inscrições, será divulgada no site do INES a lista de candidatos com inscrições aceitas para concorrerem a uma das XXX vagas distribuídas entre os projetos contemplados com bolsas.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A seleção será feita pelo proponente do projeto, seguindo os princípios abaixo:

- 1) Análise de Carta de interesse dirigida a(aos) proponente(s) do projeto de Pesquisa endereçada, por e-mail, à Coordenação de Pesquisa, através do e-mail coordpesquisa@ines.gov.br; O texto deve ser enviado obedecendo à norma padrão da Língua Portuguesa (Art. 14. § 1º, Incisos VI e VII, do Decreto Federal n.º 5626/2005) ou em vídeo em Libras formal acadêmica (Decreto n.º 9.508/2018); nele constará a argumentação para pleitear/solicitar vaga;
- 2) Entrevista com o(s) proponente(s) do projeto de pesquisa;
- 3) Avaliação de Currículo Lattes preenchido;
- 4) Análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos.

7.2. Após o processo de seleção, cada proponente deverá gerar uma lista com os nomes dos candidatos, por ordem de classificação. A fim de garantir a paridade, haverá a reserva de 50% das vagas para os candidatos surdos e 50% das vagas para os candidatos ouvintes. As listas de cada proponente serão enviadas para o Comitê de Avaliação. A partir da classificação dos projetos de pesquisa o Comitê de Avaliação seguirá a ordem de seleção e alocação dos candidatos aprovados, respeitando a paridade.

7.3. Se restarem vagas para bolsistas após a aplicação da paridade, essas vagas remanescentes devem ser ocupadas pelos demais candidatos seguindo a ordem na lista de classificação, até que todas as bolsas sejam alocadas.

8. DAS PROPOSTAS ACOLHIDAS COM VAGAS PARA PIC-INES/BOLSA

8.1. Estão indicadas abaixo as propostas acolhidas no Edital PIC-INES/Bolsa:

Título do projeto de Pesquisa	Proponentes	Bolsas
Discursos, representações e identidades de sujeitos surdos	Osilene Maria de Sá e Silva da Cruz	02
Legendagem, gêneros digitais e ensino de LP como L2 para surdos	Maria Inês Castro Azevedo Maria Carmen Euler	02
Interseccionalidade entre raça e surdez	Ricardo de Souza Janoario	02
“Transformando práticas em verbetes: construção do Minidicionário da Visualidade para a Educação de Surdos”.	Luiz Alexandre da Silva Rosado / Cristiane Correia Taveira.	02
Educação bilíngue em contextos de ensino-aprendizagem	Osilene Maria de Sá e Silva da Cruz	02
Ensino de ciências e educação de surdos: Desvelando práticas e ferramentas	Marisa da Costa Gomes	02

9. CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições dos candidatos pelo site INES	18/04/2023 a 20/04/2023
Divulgação da lista dos candidatos inscritos com as opções de escolha de projetos.	21/04/2023
Solicitação de recursos	24/04/2023
Divulgação dos recursos e pareceres dos recursos	25/04/2023
Seleção dos candidatos: 1) Carta de interesse 2) Entrevista 3) Avaliação de Currículo Lattes 4) Análise do Coeficiente de Rendimento (CR)	26/04/2023 a 27/04/2023
Divulgação de classificados por projetos	28/04/2023
Solicitação de recurso	02/05/2023
Resultado dos recursos e alocação dos bolsistas classificados nos projetos pelo Comitê Avaliação	03/05/2023
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas por projeto	03/05/2023
Início da vigência da bolsa do Edital PIC-INES 2023	10/05/ 2023

10. DOS RECURSOS

- I. 1 O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, após os resultados da seleção;
- II. 2 O requerimento para o recurso deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado;
- III. 3 O candidato deverá entregar seu requerimento de que trata o item 9.2 via e-mail para: coordpesquisa@ines.gov.br, até às 23h 59min do dia 02/05/2023;
- IV. 4 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Edital PIC-INES/Bolsa 2023 n.º xxx;
- V. 5 Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail coordpesquisa@ines.gov.br;
- VI. 6 Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão do Comitê de Avaliação, que é soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais;
- VII. 7 Os resultados e os pareceres dos recursos julgados serão divulgados no site do INES, no Link <http://www.ines.gov.br/> dia 03/05/23 e ficarão à disposição dos proponentes, para ciência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Coordenação de Pesquisa, sob anuência da Direção do Departamento, poderá indicar o cancelamento da iniciativa e/ou a suspensão do PIC-INES/Bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas e deveres requisitados por este Edital.

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital, da Portaria nº. 31/2012 e que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Pesquisa e Comitê de Avaliação de Projetos e, caso haja necessidade, levados ao Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU).

SOLANGE ROCHA
Diretora-Geral do INES